

**RECIBO Nº 11187907**

**(PNZ) PETROLINA AEROPORTO**  
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0183-70  
Avenida Avenida Deputado Ulisses Guimarães km 10,00, 0  
Tel: +558738672607  
Todos os dias 24h (inclusive feriados)

**ASSISTENCIA 0800 702 8787**  
**CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606 8686**  
**CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**  
**Segunda a sexta das 08h às 21h.**  
**Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h**

Cliente: Antonio Sergio Malaquias de Queiroz - CPF/CNPJ: 13825445453

Fone: 61-984182247

Endereço: SQS, 302 - BL. G AP. 307

Município: Brasília / DF

CEP: 70338-070

Valor: R\$ 752,69

**Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos**

(Dispensada da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 e Solução de Consulta nº 295 - COSIT.)

Contrato: 11187907/1

Período: 08/07/2021 19:50:00 à 10/07/2021 09:25:00

Placa atual: RFU2A94

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	552,24	618,51
PROTEÇÃO PREMIUM (*)	74,00	82,88
PROTEÇÃO VIDROS E PNEUS	30,00	33,60
Condutor Adicional	15,80	17,70
<b>Total do recibo:</b>		<b>R\$ 752,69</b>

**PNZ - JACKSON MOREIRA DE SOUZA JUNIOR - 22/07/2021 15:05**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO:** 11187907 - EVENTUAL - FECHADO  
**RESERVA:** MV1SKXR06VBR  
**ATENDENTE:** JACKSON MOREIRA DE SOUZA JUNIOR

**(PNZ) PETROLINA AEROPORTO**

**LOCAL DE RET:** (PNZ) PETROLINA AEROPORTO  
**INÍCIO:** 08/07/2021 19:50  
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0183-70  
AVENIDA AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES KM 10,00, 0 - BR 235 - KM 11 - BOX 26 (SAGUÃO DE DESEMBARQUE) - PETROLINA - PERNAMBUCO  
TEL: (+5) 58 73867 2607/ TEL 2: ()  
TODOS OS DIAS 24H (INCLUSIVE FERIADOS)

**LOCAL DE DEV:** (PNZ) PETROLINA AEROPORTO  
**TÉRMINO:** 10/07/2021 09:25  
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0183-70  
AVENIDA AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES KM 10,00, 0 - BR 235 - KM 11 - BOX 26 (SAGUÃO DE DESEMBARQUE) - PETROLINA - PERNAMBUCO  
TEL: (+5) 58 73867 2607/ TEL 2: ()  
TODOS OS DIAS 24H (INCLUSIVE FERIADOS)

**CLIENTE:** ANTONIO SERGIO MALAQUIAS DE QUEIROZ - CPF/CNPJ: 13825445453 - CNH: 00351209166 B - FONE: 61-984182247 / CEL: 61-984182247

**MOTORISTA ADICIONAL 1** GABRIEL CAVALCANTE AMORIM DE GONÇALVES PEREIRA - CNH: 02883455441 / VALIDADE: 27/03/2023

**PLACA:** RFUZA94 - TORO ENDURANCE 1.8 16V FLEX AUT.  
**GRUPO:** SS  
**TABELA:** PFD11

**KM ENT:** 22013  
**COMBUSTÍVEL ENT:** 8/8  
**DATA/HORA ENT:** 08/07/2021 19:50:00

**KM DEV:** 22477  
**COMBUSTÍVEL DEV:** 8/8  
**DATA/HORA DEV:** 10/07/2021 09:25:00  
COMBUSTÍVEL: R\$ 7,90/LITRO.  
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.  
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.  
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.

**Franquia de KM:** LIVRE  
**Total KM Rodado:** 464Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	2	276,12	0,00	0,00	552,24
<b>Subtotal</b>					<b>552,24</b>
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
PROTEÇÃO PREMIUM (*)	2	37,00	0,00	0,00	74,00
PROTEÇÃO VIDROS E PNEUS	2	15,00	0,00	0,00	30,00
<b>Total das Proteções</b>					<b>104,00</b>
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Condutor Adicional	2	7,90	0,00	0,00	15,80
<b>Total Serviços Adicionais</b>					<b>15,80</b>
<b>Subtotal</b>					<b>672,04</b>
<b>Total c/ 12% Taxa Adm.</b>					<b>752,69</b>
<b>Total a Pagar</b>					<b>752,69</b>

**Proteção e Cobertura:**  
**Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00**  
**Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00**  
**Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00**  
**Coparticipação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 4.500,00**

**PRÉ-AUTORIZAÇÃO**

**Com contratação de Proteções\* (a partir de):** Grupos AX, B, BS, BX, L e M: R\$ 500,00 | Grupo C: R\$ 600,00 | Grupos D, E, FW, FX e FY: R\$ 800,00 | Grupo F: R\$ 1.000,00 | Grupos G, H, HN, HW, HX, J, JC, K, Q, QX e SS: R\$ 1.200,00 | Grupos HY, HZ, KX, MJ, SX, WX e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos XE: R\$ 3.000,00 | Grupos T: R\$ 5.000,00.

**Sem contratação de Proteções\*\* (a partir de):** Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, D, F, FW, FX, FY, G, H, HN, HW, HX, J, JC, K, L, M, Q, QX, SS e SX: R\$ 18.000,00 | Grupo HY e KX: R\$ 25.000,00 | Grupos T, WX e XE: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ, MJ e ZX: R\$ 60.000,00.

\*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantia;

\*\*O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

**CLÁUSULA 1ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 81.730, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

**CLÁUSULA 2ª:** Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

**CLÁUSULA 3ª:** O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.

**CLÁUSULA 4ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

**CLÁUSULA 5ª:** O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obriga a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio de carros municipal, do qual declaram expressa ciência dos dias da semana e horários das restrições.

**CLÁUSULA 6ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.

**CLÁUSULA 7ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciárias competentes.

**CLÁUSULA 8ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

**CLÁUSULA 9ª:** Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

**9.1.** Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no Contrato (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, apropriação indébita pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades judicial e policial competentes.

**CLÁUSULA 10ª:** O SEM PARAR, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre LOCADORA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.

**10.1.** Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 11ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

**ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH**  
Cliente: Antonio Sergio Malaquias de Queiroz

**VOCÊ POR DENTRO DE TUDO****PRÉ - AUTORIZAÇÃO**

Trata-se de bloqueio de valor realizado no cartão de crédito do Locatário e/ou Responsável Financeiro para a garantia do pagamento de todas as obrigações assumidas no Contrato de Locação e/ou em sua prorrogação. O prazo para liberação/devolução desses valores cabe única e exclusivamente à instituição bancária emissora do cartão, podendo ocorrer em até 60 dias contados da devolução do veículo.

**ASSISTÊNCIA 24 HORAS**

Se algum imprevisto ocorrer, você poderá contar com a nossa Assistência 24 horas, através do telefone:

- 0800 702 8787 - opção 1, que lhe auxiliará nos serviços;
- Mecânicos e Elétricos;
- Remoção do veículo em caso de sinistros e/ou panes;
- Troca de pneus e chaveiro;

**ATENÇÃO**

Caso o veículo não seja devolvido no prazo de 24h contadas do término do prazo fixado no Contrato de Locação, caracterizará sua Apropriação Indébita, independentemente de notificação, podendo a Movida adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação de tal fato à autoridade policial.

**PRORROGAÇÃO**

Precisa de mais tempo? Compareça juntamente com o Responsável Financeiro (se o caso) e apresente o veículo locado em uma das lojas da Movida até a data e horário originalmente previstos para devolução do veículo para renovação do Contrato de Locação. No caso de locação de Pessoa jurídica, seguradora e agência é necessário também a apresentação do voucher. A prorrogação será realizada mediante constituição de nova Pré-autorização e pagamento de todos os valores devidos no período inicial da locação.

**LAVAGEM DO VEÍCULO**

Os veículos serão entregues pela Movida devidamente limpos. No entanto, se na devolução do veículo for constatada a necessidade de lavagem, será cobrada do Locatário e/ou do Responsável Financeiro uma Taxa de Lavagem conforme valor estipulado no Contrato de Locação.

**EM CASO DE:****MULTAS DE TRÂNSITO**

O Locatário e/ou o Conductor Adicional serão exclusivamente responsáveis por todas as multas decorrentes de infrações ocorridas no período de sua locação, bem como se obrigam, solidariamente ao Responsável Financeiro, no pagamento das referidas multas acrescido de 20% (vinte por cento) a título de custo administrativo, podendo ser cobradas a qualquer tempo no cartão de crédito utilizado para retenção da Pré-autorização ou para pagamento da locação. Após a cobrança, os detalhes com as informações da Multa sempre serão enviados para o e-mail cadastrado na Movida, por isso é importante sempre manter os dados atualizados. Caso não encontre o e-mail na Caixa de entrada, acesse também o Lixo eletrônico e Spam.

**EM CASO DE ROUBO E/OU FURTO**

O Locatário deverá comunicar: (i) imediatamente a Polícia Militar, pelo telefone 190; (ii) em até 01 hora a Movida, através do telefone 0800 702 8787 opção 3; e (iii) em até 06 horas providenciar o registro do Boletim de Ocorrência.

**AVARIAS**

Todos os veículos são devidamente vistoriados antes de sua entrega e por isso, eventuais avarias ocasionadas no período de locação serão cobradas na devolução do veículo. Caso as avarias sejam de pequena monta, a cobrança será realizada de acordo com a tabela de preços disponibilizada na MOVIDA, mas se as avarias forem de média/grande monta, os valores serão apurados e cobrados posteriormente do Locatário, Conductor Adicional e/ou Responsável Financeiro, ressalvada eventual contratação de Proteção. No caso de cobrança de coparticipação é obrigatório apresentação do boletim de ocorrência.

O presente documento é meramente informativo, não substituindo os Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Para conhecimento do inteiro teor dos procedimentos acesse: [www.movida.com.br/Contrato](http://www.movida.com.br/Contrato) ou retire um exemplar na loja da Movida.